

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - CPL/PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2007, Lei Federal 123/2014, alterado pela lei 147/2014, Lei nº 2.639, de 04.01.2011 - Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 alterações.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **10 de Agosto de 2017**, com início às **08:00** horas, no Prédio onde funciona a CPL, sito à AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA - CEP: 68.707-000 - PRIMAVERA- Pará, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a ção de leite destinado a merenda escolar da rede Municipal de Ensino., conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2 - Em se tratado de merenda escolar haverá apresentação de Amostras para análise dos Produtos oferecidos pelos licitantes, que obedecerá os criterios estabelecidos pelo FNDE, responsável pelo PNAE, ao publicar a **Resolução FNDE nº 15 de 25/08/2000** e posteriormente revisada pela Medida Provisória nº 2178-36 de 2001 estabeleceu como um dos procedimentos para o controle de qualidade da alimentação servida aos escolares a aplicação de analse dos produtos por parte das entidades executoras.

2.2.1 - A abertura da Apresentação de **Amostras** acontecerá no **dia 10 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação. Conforme condições do Termo de Referencia (**anexo I**).

3. TIPO DO PREGÃO: menor preço

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



3.1. TIPO DE APURAÇÃO POR ITEM

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 Atividade 0601.123610403.2.027 Apoio ao Programa Estadual de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão:

5.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **Anexo III**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA e AUTENTICADOS**.

6. CREDENCIAMENTO

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



6.1. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2. O Credenciamento será às 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2017, conforme segue:

- a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO III** deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

6.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2008), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, (modelo ANEXO VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.

6.4. É admitido apenas um representante por proponente.

6.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o credenciamento da proponente, não podendo participar da fase de lances verbais, bem não poderá praticar os demais atos referente ao certame, permanecendo neste caso os preços constantes na proposta escrita.

6.6. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão da Pregoeira.

6.7. Realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e da Declaração de Elaboração independente de Proposta: Anexos IV e IX.

6.8 -Entende-se por documento credencial:

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes ~~em~~ ^{em} reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

6.9- A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.10.- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.11.- É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

6.12.- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.12.1- Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.12.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.12.3- Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.12.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.12.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

OBS: Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, autenticação deverá ser realizada com no **mínimo 24hs antes da data fixada para abertura do Certame**.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS**

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 (*Razão social da empresa licitante*). (*Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante*).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017. (*Razão social da empresa licitante*). (*Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante*).

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, **com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo de abertura**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.3.1 - Os Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e numerado (digitado ou punho) (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas

7.3.2. As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.4. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e ser elaborada de acordo com o anexo I contendo:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da MARCA dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais e equipamentos, em uma única parcela em até 30 dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.*

8.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item ou itens sem cotação.

8.4. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.4.1 - emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.4.1.1 - ***apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 8.6 do edital.***

8.5. A descrição do objeto ofertado, na mesma ordem sequencial conforme expresso na planilha Anexo I "B";

8.6. - A licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a PROPOSTA no formato DIGITAL adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pela CPL no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - PEN DRIVE, CD OU DVD - no ato da retirada do edital).

8.6.1 - A Licitante que apresentar a planilha digital corrompida será desclassificada.

9. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL são os seguintes:

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante (autenticada);

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Alvará de Funcionamento;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - h) ALVARÁ SANITÁRIO ;
- 9.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 9.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



presente edital e seus anexos.

9.5. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 9.6 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c” “e” e “f” do respectivo subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez**

z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

- d)** Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e)** As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g)** Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- b) Atestado de capacidade técnica com **Firma reconhecida**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - b) 1 - Se licitante apresentar o atestado ou declaração de capacidade técnica de empresa privada deverá apresenta em anexo (***cópia simples autenticada***) da **nota fiscal** dos itens fornecidos por ela.
- c) Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria de Licitante e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1.O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de PRIMAVERA - PA, situada à AV. GAL. MOURA CARVALHO - - PRIMAVERA - Pará, prédio administrativo da Secretaria Municipal de Finanças de PRIMAVERA - PA, de segunda a quinta feira no horário das 08:00 às 12:00hs, mediante o pagamento de DAM no valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10.2.O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Primavera e na Câmara de Vereadores do município.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando - se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e dos envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO DEVE integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

13.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da CPL os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo. Salvo solicitação expressa de devolução pela empresa licitante.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda da Pregoeira.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A Pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

18.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



(caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

19.4. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



19.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.12. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 19.12, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



19.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. HOMOLOGAÇÃO

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de PRIMAVERA e na Câmara de Vereadores do município.

24. DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos **1º, 6º e 12**, sob pena de não assinatura do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA convocara as licitantes remanescentes.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste Pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O objeto adquirido neste pregão será entregue no Almoxarifado Central do Departamento de Compras da PMP, sendo vistoriado por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, responsável pelo Departamento de Compras **e pelo recebimento do produto**, onde será feita a verificação se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas neste Edital.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



25.4. O objeto desta licitação será entregue diretamente Almoxenado Central do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, conforme cronograma estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de PRIMAVERA - PA.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA pelo período de até 05 (cinco) anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
05.149.141/0001-94



28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca de PRIMAVERA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá esta Comissão realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

28.5. A Pregoeira declarará inexeqüível os preços dos itens que encontrem-se 70% abaixo da média de pesquisa de preço realizado, a referida média encontra-se no processo administrativo com acesso aos interessados.

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada com no **mínimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar Nº. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

PRIMAVERA - PA, 17 de Julho de 2017.

THAYS FAILACHE SOARES
Pregoeira - Portaria nº 21/06/2017